

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução das obras referentes a reestruturação da infraestrutura esportiva do campo Society por grama sintética do clube do Bairro Antas, no município de Mondaí-SC, recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2103/2024 - Transferência Especial, PORTARIA Nº 138/SEF, de 07/06/2024; Emenda Parlamentar Impositiva nº 104/2024 - Transferência Especial, PORTARIA Nº 138/2025/SEF, de 06/06/2025, do Estado de Santa Catarina/FUNDO SOCIAL e próprios do Município de Mondaí/SC.

1.2 ITEM:

ITEM	QUAN	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Obra	Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução da reestruturação do campo do Bairro Antas– Mondaí -SC	R\$ 546.686,86	R\$ 546.686,86

1.3. O prazo para início da execução das obras será de 10 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, e o seu não cumprimento poderá ensejar nas aplicações das penalidades legais.

1.3.1. O prazo para realização da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, e o seu não cumprimento poderá ensejar nas aplicações das penalidades legais.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias.

1.5. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.6. O presente processo trata-se de obras de engenharia comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e requalificação da infraestrutura esportiva do Município de Mondai, especificamente no Bairro Antas. O atual campo de grama natural, embora tenha servido à comunidade por anos, apresenta limitações severas de uso decorrentes do desgaste biológico e das condições climáticas. A substituição por grama sintética de alta performance visa garantir a disponibilidade contínua do espaço, uma vez que a grama natural exige períodos extensos de interrupção para recuperação e manutenção, além de se tornar impraticável em períodos de chuva devido ao acúmulo de lama e riscos de lesões.

Do ponto de vista da Saúde Pública, a oferta de um equipamento esportivo de qualidade é uma ferramenta de medicina preventiva. O incentivo à prática regular de atividades físicas combate diretamente o sedentarismo, a obesidade e doenças crônicas não transmissíveis, reduzindo a demanda futura nas unidades básicas de saúde. A grama sintética, com sistema de amortecimento por borracha SBR, oferece uma superfície uniforme que minimiza o impacto nas articulações dos atletas amadores, desde crianças até a terceira idade, promovendo um envelhecimento ativo.

No âmbito da Educação e Inclusão Social, o campo society atua como um polo de transformação.

Espaços esportivos adequados são fundamentais para a execução de projetos de contraturno escolar e escolinhas de futebol, que retiram jovens da ociosidade e de situações de vulnerabilidade social. O esporte ensina disciplina, respeito às regras e trabalho em equipe, valores fundamentais na formação do cidadão. Além disso, a infraestrutura moderna permite a inclusão de diversos perfis de usuários, democratizando o acesso ao lazer e integrando a comunidade do Bairro Antas através do convívio social.

Sob o aspecto da Eficiência Administrativa, a implantação do gramado sintético representa uma economia a longo prazo. Enquanto a grama natural demanda gastos constantes com irrigação, adubação, cortes semanais e reposição de mudas, o sistema sintético exige manutenção mínima e possui alta durabilidade. Além disso, a capacidade de uso é triplicada, permitindo locações noturnas e em sequência sem prejuízo à qualidade do piso. Portanto, o projeto não é apenas uma obra de engenharia, mas um investimento estratégico em capital humano e bem-estar social, garantindo que o patrimônio público cumpra sua função social durante todo o ano, independentemente das condições meteorológicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução consiste na modernização do complexo esportivo no Bairro Antas, através da substituição do gramado natural por um sistema de grama sintética monofilamento de 52mm, cobrindo uma área total de 2.100,00 m². O projeto prioriza a estabilidade estrutural e a eficiência hidrológica, utilizando uma base composta por 104,50 m³ de material granular (pó de pedra) devidamente compactado, garantindo um nivelamento rigoroso que previne deformações e afundamentos. Para assegurar a jogabilidade mesmo sob condições climáticas adversas, será executado um sistema de drenagem profunda em formato de "espinha de peixe", utilizando 350 metros de tubos corrugados em PEAD DN 100mm, envelopados com manta geotêxtil e lastro de brita, direcionando o fluxo hídrico para os coletores perimetrais.

O cercamento será totalmente reestruturado, contando com alambrados laterais de 2,0 m e de fundo com altura de 6,00 metros, utilizando tela de arame, materiais que garantem resistência à corrosão e longevidade. Estão incluídos na solução o portão de acesso metálico para manutenção. O sistema de amortecimento do gramado será composto por uma camada de 5.700 kg de borracha granulada SBR e 14 m³ de areia sílica,

assegurando os índices de performance esportiva exigidos. A execução será delimitada por muretas de concreto armado em todo o perímetro, que cumprem a função de fixação estrutural dos postes e contenção dos insumos granulados do campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos previstos no edital a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. objeto da presente Concorrência deverá ser executado no Município de Mondai, em 180 (cento e oitenta), a contar da Solicitação de Fornecimento.

5.1.1. O prazo para início da obra será de 10 dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. A contratada se responsabilizará por todos encargos relativos a aquisição dos itens e execução do serviço.

5.4. O recebimento do objeto será regido pelo Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que prevê recebimento provisório e o definitivo.

- Do Recebimento Provisório (Art. 140, I): A obra será recebida provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante a verificação sumária da conclusão do objeto, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- Do Recebimento Definitivo (Art. 140, II): O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e a completa adequação às especificações do projeto, do memorial descritivo e das normas técnicas aplicáveis.
- Do Diário de Obras: É obrigatória a manutenção e o registro de todas as ocorrências relevantes da obra no Diário de Obras (DO), devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante técnico da Contratada. O Diário de Obras deve ser apresentado como parte integrante do processo de recebimento provisório e definitivo, atestando o fiel cumprimento das etapas.
- Da Rejeição (Art. 140, § 1º): Os serviços ou parte da obra poderão ser rejeitados a qualquer momento, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em

desacordo com as especificações do Termo de Referência, do projeto padrão e da proposta, devendo ser corrigidos e substituídos às custas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão e entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes do Projeto e do Processo Licitatório.

7.1.1. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Projeto e Processo Licitatório, devendo ser reparada ou ter seus componentes substituídos no prazo estipulado pela notificação emitida pela contratante, a contar da data de intimação e à custa da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional e conforme laudo de medição.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 546.686,86 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da tabela SINAPI.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
07.001	Obras de Construção, Ampliação, Adaptação e Reforma de Centros Esportivos, Recreativos, Comunitários	07.001.27.812.0013.1014.4.4.90.00.00	2.710.3210.0014	R\$ 289.945,26
07.001	Obras de Construção, Ampliação, Adaptação e Reforma de Centros Esportivos, Recreativos, Comunitários	07.001.27.812.0013.1014.4.4.90.00.00	2.710.3210.0010	R\$ 18.000,00
07.001	Obras de Construção, Ampliação, Adaptação e Reforma de Centros Esportivos, Recreativos, Comunitários	07.001.27.812.0013.1014.4.4.90.00.00	1.710.3210.0014	R\$ 20.000,00
07.001	Obras de Construção, Ampliação, Adaptação e Reforma de Centros Esportivos, Recreativos, Comunitários	07.001.27.812.0013.1014.4.4.90.00.00	1.710.3210.0010	R\$ 1.500,00
07.001	Obras de Construção, Ampliação, Adaptação e Reforma de Centros Esportivos, Recreativos, Comunitários	07.001.27.812.0013.1014.4.4.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 217.241,60
Total:				R\$ 546.686,86
Total Geral:				R\$ 546.686,86

Mondai/SC, 09 de junho de 2026.

JULLYAN P. ALBERTI
DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL PELO TR